



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
DE T. DO PARANÁ

Estado do Paraná

PUBLICADO EM 13, 4, 75

LEI Nº 33/74

REG. LIVRO Nº 201 FLS.

JORNAL T. Cidade

**SÍNULA:** - Dispoção sobre a abertura de um crédito Adicional Suplementar

**Art. 1º)** - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir no cog conta exercício financeiro, um crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 407.785,00 ( quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), destinados a atender despesas, a saber:

## I- POR APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

### LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.106/3.1.3.0.00/12. ....	00	1.110,00
01.107/3.1.3.0.00/01. ....	00	1.000,00
01.111/3.1.3.0.00/09. ....	00	495,00
01.113/3.1.4.0.00/02. ....	00	390,00
01.116/3.1.4.0.00/10. ....	00	15,00
01.117/3.2.3.3.83/01. ....	00	220,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>		<b>4.030,00</b>

### EXECUTIVO MUNICIPAL

02.104/3.1.2.0.02/01. ....	00	190,00
02.105/3.1.2.0.02/04. ....	00	3.235,00
02.106/3.1.2.0.02/05. ....	00	1.365,00
02.107/3.1.2.0.02/12. ....	00	5.710,00
02.111/3.1.3.0.02/10. ....	00	735,00
02.113/3.1.4.0.02/01. ....	00	3.965,00
02.114/3.1.4.0.02/02. ....	00	31.300,00
02.117/3.1.4.0.02/10. ....	00	3.230,00
02.119/4.1.4.0.02/03. ....	00	500,00
02.404/3.1.4.0.02/04. ....	00	300,00
02.409/3.2.7.6.39/01. ....	00	1.300,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>		<b>60.680,00</b>

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.101/3.1.1.1.05/02. ....	00	1.305,00
03.102/3.1.1.1.05/05. ....	00	1.765,00
03.105/3.1.1.1.05/08. ....	00	23.170,00
03.107/3.1.2.0.05/01. ....	00	565,00
03.109/3.1.3.0.05/01. ....	00	4.495,00
03.111/3.1.3.0.05/05. ....	00	1.965,00
03.112/3.1.3.0.05/07. ....	00	800,00
03.113/3.1.3.0.05/12. ....	00	300,00
03.114/3.1.4.0.05/01. ....	00	885,00
03.115/3.1.4.0.05/10. ....	00	325,00
03.116/4.1.4.0.05/01. ....	00	620,00
03.204/3.1.3.0.05/12. ....	00	90,00
03.210/3.2.3.3.83/01. ....	00	11.650,00
03.211/3.2.5.0.81/01. ....	00	18.090,00
03.215/4.1.4.0.05/01. ....	00	185,00
03.301/3.1.1.1.05/08. ....	00	805,00
03.309/3.1.3.0.05/04. ....	00	290,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 33/74- Dls. nº 2

03.311/3.1.3.0.09/12. ....	00	985,00
03.401/3.1.1.1.59/08. ....	00	639,00
03.501/3.1.1.1.59/08. ....	00	2.200,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>		<b>72.045,00</b>

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.202/3.1.1.1.11/05. ....	00	25,00
04.207/3.1.3.0.11/04. ....	00	10,00
04.209/3.1.4.0.11/01. ....	00	35,00
04.301/3.1.1.1.11/02. ....	00	8.045,00
04.305/3.1.2.0.11/01. ....	00	19.730,00
04.310/3.1.4.0.11/04. ....	00	65,00
04.311/3.1.4.0.11/10. ....	00	75,00
04.401/3.1.1.1.16/02. ....	00	3.070,00
04.402/3.1.1.1.16/04. ....	00	1.595,00
04.403/3.1.1.1.16/05. ....	00	420,00
04.405/3.1.1.1.16/01. ....	00	1.060,00
04.407/3.1.2.0.16/12. ....	00	125,00
04.411/3.1.3.0.16/12. ....	00	140,00
04.412/3.1.4.0.16/01. ....	00	1.615,00
04.501/3.1.1.1.19/00. ....	00	3.330,00
04.502/3.1.2.0.19/01. ....	00	1.530,00
04.506/3.1.4.0.19/10. ....	00	100,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>		<b>37.170,00</b>

DEPARTAMENTO DE VIACÃO E TRANSPORTES

05.101/3.1.1.1.40/02. ....	00	4.285,00
05.102/3.1.1.1.40/05. ....	00	5,00
05.201/3.1.1.1.42/00. ....	00	18.725,00
05.202/3.1.1.1.42/01. ....	00	700,00
05.204/3.1.2.0.42/04. ....	00	97.035,00
05.205/3.1.2.0.42/05. ....	00	30.790,00
05.207/3.1.2.0.42/12. ....	00	2.815,00
05.208/3.1.3.0.42/04. ....	00	10.625,00
05.210/3.1.3.0.42/12. ....	00	1.165,00
05.301/3.1.1.1.49/00. ....	00	2.840,00
05.307/3.1.3.0.40/12. ....	00	615,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>		<b>125.500,00</b>

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

06.101/3.1.1.1.60/03. ....	00	4.285,00
06.201/3.1.1.1.61/00. ....	00	83.800,00
06.203/3.1.1.1.61/01. ....	00	150,00
06.209/3.1.2.0.61/12. ....	00	425,00
06.212/3.1.3.0.61/12. ....	00	2.650,00
06.214/3.1.4.0.61/06. ....	00	10.390,00
06.307/3.1.4.0.69/10. ....	00	10.070,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>		<b>112.370,00</b>

( continua )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 33/74 - Fls. nº 3

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.111/3.1.1.1.71/08	00	2.925,00
07.115/3.1.2.0.71/12	00	165,00
07.120/3.1.4.0.71/01	00	500,00
07.123/4.1.3.0.71/02	00	50,00
07.204/3.1.2.0.83/09	00	40,00
07.205/3.1.2.0.83/08	00	1.355,00
07.208/3.1.3.0.83/09	00	32.500,00
07.209/3.1.3.0.83/12	00	1.370,00
07.211/3.1.3.0.83/12	00	1.150,00
SUB-TOTAL	00	39.845,00

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.205/3.1.2.0.93/12	00	150,00
08.302/3.1.2.0.93/10	00	2.265,00
08.305/4.1.1.0.93/01	00	310,00
08.404/3.1.2.0.94/12	00	2.450,00
08.405/3.1.3.0.94/12	00	9.500,00
08.501/3.1.1.1.95/08	00	1.575,00
08.504/3.1.2.0.95/12	00	85,00
08.505/3.1.3.0.95/12	00	1.470,00
SUB-TOTAL	00	18.175,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS 00 474.015,00

## II- POR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - F.P.M.

### DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

09.101/3.2.5.0.81/01	00	1.310,00
----------------------	----	----------

### DEPARTAMENTO DE PASEIRA

10.101/3.2.4.1.13/01	00	12.340,00
----------------------	----	-----------

### DEPARTAMENTO DE VIAGEM E TRANSPORTES

11.101/3.1.2.0.42/04	00	20,00
----------------------	----	-------

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.102/3.1.2.0.71/08	00	100,00
----------------------	----	--------

TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO F.P.M. 00 13.770,00

TOTAL GERAL 00 487.785,00

Art. 2º) - Com cobertura para o presente crédito, serão canceladas verbas orçamentárias, de conformidade com o Art. 43 § 1º item III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 1974

ISMAEL PINO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL